



DECRETO Nº 10.082, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a atualizar o valor de cobrança da Taxa de Resíduos Domiciliar (TRD), tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando, que o índice inflacionário avaliado no período de 12 (doze) meses, de 01/2023 a 12/2023, pelo Banco Central, atingiu o limite de 4,62% conforme Fonte de Consulta Oficial;

Considerando que não se trata de majoração de Tributo, mas de uma simples atualização monetária de sua base de cálculo;

Considerando a Nota Técnica NT. F – 022-2022, oriunda da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo -ARSESP;

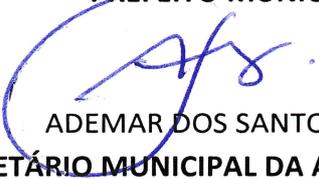
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor de cobrança da Taxa de Resíduos Domiciliar – (TRD), reajustando-o pela índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 12 (doze) meses, no percentual de 4,62%, resultado da correção pelo IPCA (IBGE).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor no dia 15 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no livro de Decretos Municipais LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente

